



Processo: 2024046724.

Pregão Eletrônico – SRP nº 050/2024.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens de supermercado em geral e gás de cozinha para manutenção da Casa de Apoio de Catalão na cidade de Goiânia, para o período de 12 (doze) meses.

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Impugnante: DMS Comércio e Distribuição de Café Eireli – CNPJ: 33.174.960/0001-27.

1. DA ADMISSIBILIDADE:

Nos termos do art. 164 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21, e do item 1.1 e subitens seguintes - do Edital em epígrafe, as empresas e os cidadãos são legalmente considerados partes legítimas para impugnar o instrumento convocatório, tendo que comprovar, para isso, as supostas irregularidades alegadas contra o ordenamento jurídico brasileiro, indicando, assim, de forma precisa e clara os dispositivos lesionados.

Trata-se de impugnação protocolada via sistema eletrônico BLL, em 12 de janeiro de 2025, sendo que a sessão do processo supracitado está marcada para ocorrer no dia 22/01/2025, portanto, tempestiva.

Assim, o Agente de Contratação do Município de Catalão vem, tempestivamente, conhecer os requisitos de admissibilidade da impugnação, ao qual passará a apreciar o mérito dentro do supracitado prazo legal.

2. DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE:

2.1. DA SUPOSTO PRAZO CURTO E IRREGULAR DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

Aduz a impugnante que o problema constante no edital se encontra na exigência de entrega dos itens em curto prazo de tempo a contar da data de recebimento da nota de empenho, o que estaria ferindo a competitividade e viabilidade do certame.

3. DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO:

O item 4 do Termo de Referência – Anexo I do edital em comento, traz a obrigatoriedade de que as entregas dos produtos deverão ser realizadas diariamente, sendo que as solicitações serão encaminhadas às contratadas com o prazo mínimo de 24h (vinte e quatro horas) de antecedência.

O prazo foi estipulado considerando a urgência da necessidade diária de abastecimento da Casa de Apoio, que recebe diariamente 170 (cento e setenta) pessoas em média. Além disso, o imóvel não conta com espaço apropriado para a perfeita estocagem dos produtos em grande quantidade.



A impugnante sugere que o prazo de entrega para os itens não perecíveis seja ampliado para 15 (quinze) dias úteis, o que traria imensos prejuízos ao serviço público prestado pela Casa de Apoio, acarretando em risco grave de impossibilidade de recebimento dos usuários por falta de abastecimento de produtos que são imprescindíveis para o funcionamento da unidade.

Neste sentido, o apontamento da impugnante tem parcialmente razão.

3. DA DECISÃO:

Ante o exposto, o Agente de Contratação do Município de Catalão – GO, **DECIDE** pelo **PROVIMENTO PARCIAL** do pedido, realizando a devida retificação à cláusula 4.1 do Termo de Referência, ampliando a competitividade e garantindo o abastecimento conforme as necessidades da Casa de Apoio de Catalão em Goiânia, da seguinte forma:

Onde lê-se:

4.1. Os itens indicados neste Termo, deverão ser entregues diretamente na Casa de Apoio de Catalão em Goiânia (Rua 104, nº 185, Setor Sul, Cidade de Goiânia, Estado de Goiás) e deverão ser realizadas entregas DIARIAMENTE para todos os produtos, solicitações de entregas que serão encaminhadas por escrito às contratadas com no mínimo de 24(vinte e quatro) horas de antecedência.

Leia-se:

4.1. Os itens indicados neste Termo, deverão ser entregues diretamente na Casa de Apoio de Catalão em Goiânia (Rua 104, nº 185, Setor Sul, Cidade de Goiânia, Estado de Goiás) e deverão ser realizadas em até 05 (cinco) dias úteis, para todos os produtos, após a formalização da demanda por parte da contratante.

A presente retificação vincula todos os licitantes.

Catalão – GO, 16 de janeiro de 2025.

Niremborg Antônio Rodrigues Araújo
Agente de Contratação
(Original assinado)

